PROJETO DE LEI Nº 1.038/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.038/2009, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 142/91, criando 01 (um) cargo assistente social 30 horas, 01(um) cargo de fonoaudiólogo(a) 30 horas, 01 (um) cargo de fisioterapeuta 35 horas, 04 (quatro) cargos de técnico(a) em enfermagem 44 horas e dá outras providências."

A presente alteração visa à criação dos cargos acima especificados, de modo que o Município possa proceder à realização de concurso público, eis que os profissionais que desempenham as referidas funções, por ora, foram contratados por contrato emergencial. Ressalta-se que as funções exercidas pelos cargos criados pelo presente Projeto de Lei são de caráter continuado, o que impõe na realização de concurso público, para que os futuros profissionais sejam contratados com prévia aprovação conforme prevê nossa Lei Maior, passando a ser servidores efetivos do Município.

Com relação ao impacto financeiro na folha de pagamento do Município, temos que será de inexpressiva relevância, pois todos os cargos por ora criados, já estão sendo remunerados via contrato emergencial, o que sobremaneira em pouco alterará o valor atualmente gasto pelo Município para o pagamento de pessoal. O estimativa do impacto financeiro em anexo melhor demonstra aos nobres edis.

Certos da aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição deste Poder, no sentido de esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.038/2009

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 142/91, criando 01 (um) cargo assistente social 30 horas, 01(um) cargo de fonoaudiólogo(a) 30 horas, 01 (um) cargo de fisioterapeuta 35 horas, 04 (quatro) cargos de técnico(a) em enfermagem 44 horas e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, 01 (um) cargo assistente social 30 horas, 01(um) cargo de fonoaudiólogo(a) 30 horas, 01 (um) cargo de fisioterapeuta 35 horas, 04 (quatro) cargos de técnico(a) em enfermagem 44 horas, passando o art. 1º da Lei Municipal nº 142/91, de 26 de março de 1991 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. São criados os seguintes cargos com os respectivos padrões, na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social:

01 Médico 20 horas	Padrão 4
01 Médico 40 horas	Padrão 5
01 Odontólogo 40 horas	Padrão 4
02 Odontólogo 20 horas	Padrão 3-A
01 Vigilante Sanitário	Padrão 4
01 Enfermeiro(a)	Padrão 4
01 Agente Administrativo	Padrão 3
01 Auxiliar de Médico	Padrão 2
02 Auxiliar de Odontólogo	Padrão 2
01 Servente	Padrão 1

01 Oficial Administrativo	Padrão 3
01 Psicólogo	Padrão 3-A
01 Nutricionista	Padrão 3-A
01 Assistente Social	Padrão 3-A
01 Fonoaudiólogo(a)	Padrão 3-A
01 Fisioterapeuta	Padrão 3-A
04 Técnico(a) em Enfermagem	Padrão 3".

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta e Técnico(a) em Enfermagem, criados na presente Lei, estão especificados nos anexos I, II, III e IV, sendo parte integrante da mesma.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de novembro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Padrão: 3-A

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Exemplo de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo.
- **b)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão e inscrição no conselho regional de classe.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

ANEXO II

Cargo: FONOAUDIÓLOGO(A)

Padrão: 3-A

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz, nas escolas do Município e aos cidadãos em geral.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- **b)** Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo.
- **b)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão e inscrição no conselho regional de classe.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

ANEXO III

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Padrão: 3-A

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento em casos de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;
- **b)** Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo.
- **b)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão e inscrição no conselho regional de classe.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

ANEXO IV

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Padrão: 3

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pósconsulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- **b)** Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais, ambulatórios e unidades básicas de

saúde; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

Lotação: Em serviços de enfermagem.